

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
Recebido em 04/05/2012 às 20:25  
Sergio . Matr. 10173

MPV 571

00441



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador José Agripino**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 571/2002, nova redação ao art. 41, *caput*, da Lei 12.651/2002, nos seguintes termos:

“Art. 41. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sem prejuízo do cumprimento imediato das exigências da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade e do apoio ao pequeno produtor rural, abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação.”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda mantém e aperfeiçoa a redação original.

Brasília, 04 de junho de 2012.

Senador José Agripino

